

CONTROLE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA (IN nº 02/2015 – CGDF)

Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO	Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DOS ITENS	DATA DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - NOME DA ADJUDICADA	VALOR TOTAL	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
03/2021	00053-00107529/2020-44	Aquisição de medicamentos veterinários para tratamento da cadela Apple pertencente ao canil de Busca e Salvamento do GBS	1 - Aquisição do medicamento creon 10.000ui para tratamento da cadela Apple pertencente ao canil de Busca e Salvamento do GBS	R\$ 799,20	12/05/2021 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10	R\$ 799,20	A entrega do objeto deverá ser processada em 2 (duas) parcelas	17/05/2021 DODF Nº 91



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Projeto Básico - CBMDF/DIMAT/SEPEC

PROJETO BÁSICO Nº 37/2021 - DIMAT

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE CADELA

1. OBJETO

1.1. Aquisição do medicamento creon 10.000ui para tratamento da cadela Apple pertencente ao canil de Busca e Salvamento do GBS.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em 20 de novembro de 1991 a Lei nº 8.255 dispôs sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, estruturando-o em órgãos de direção, apoio e execução.

Enquanto o artigo 7º da referida Lei definiu que os órgãos de execução realizariam as atividades finalísticas do CBMDF, o artigo 28 tratou de classifica-los segundo a natureza dos serviços que prestariam à sociedade do Distrito Federal.

Sendo assim, foi prevista uma Unidade de Busca e Salvamento que, segundo o §3º do artigo 28, teria como responsabilidade, a execução de missões de resgate, busca e salvamento.

Desde então, as atividades de resgate, busca e salvamento do CBMDF foram desenvolvidas segundo critérios estabelecidos no Decreto nº 16.036 de 04 de novembro de 1994, até que, em 21 de junho de 2010, o Decreto nº 31.817 reformulou o organograma da Corporação e atribuiu novos nomes à diversas unidades.

No artigo 21 do novo Decreto ficou estabelecido que o Comando Operacional seria o órgão de execução de mais alto escalão, incumbido de realizar as atividades-fim da Corporação e que, para a execução de suas missões, teria em sua estrutura o Grupamento de Busca e Salvamento (GBS).

O presente projeto é de interesse do Grupamento de Busca e Salvamento (GBS) que, por força do Art. 424 do Regimento Interno do CBMDF, estabelecido pela Portaria nº 6 de 15 de abril de 2020, publicada no suplemento do BG nº 73/2020, tem como atribuição:

I - executar as atividades de busca, salvamento e resgate no âmbito do Distrito Federal;

II - promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas Unidades de multiemprego para a execução das atividades de busca, salvamento e resgate;

III - levantar a demanda dos materiais de busca, salvamento e resgate junto às Unidades de multiemprego, remetendo-a ao escalão superior;

IV - fiscalizar e controlar a distribuição de materiais, equipamentos e viaturas relacionados às atividades de busca, salvamento e resgate para as Unidades do COMOP;

V - elaborar pedidos e instruir processos visando a contratação de serviços e aquisição de materiais relativos à área de atuação do Grupamento;

VI - propor e difundir a doutrina de busca, salvamento e resgate da Corporação; Suplemento do Boletim Geral 073, de 17 de abril de 2020

VII - produzir e manter atualizados os Procedimentos Operacionais Padrão - POP relacionados à busca, salvamento e resgate;

VIII - executar as atividades de guarda e segurança do seu aquartelamento;

IX - executar as atividades administrativas relativas ao subgrupamento.

Há de se considerar ainda o previsto no inciso VII do Art. 371 do Regimento Interno do CBMDF, que prevê como atribuição comum às unidades do Comando Operacional, a obrigação de elaborar os PAM's e PES's em conformidade com as demandas do setor.

Em virtude da alta sensibilidade de faro que possuem, milhares de vezes superiores ao olfato humano, os cães utilizados pelo CBMDF tornam-se recursos essenciais ao desenvolvimento do serviço de buscas, localização de pessoas vivas ou cadáveres. Destaca-se a participação dos cães do GBS em recentes eventos de desmoronamento no Distrito Federal, que atingiram repercussão internacional, a exemplo da queda do viaduto do Eixão Sul.

De fato, o serviço prestado pelo CBMDF tem sido reconhecido à nível nacional e frequentemente requisitado para operações de busca além dos limites do Distrito Federal, como ocorreu recentemente após o rompimento da barragem de Brumadinho/SP, em que os animais foram essenciais para a localização de corpos soterrados.

A cadela Apple é um bem semovente do CBMDF incorporado ao patrimônio da Corporação em 15/04/2020, sob o tombamento n.º 03700.093.352. Trata-se de canino fêmea da raça "Pastor Belga Malinois", de nome Apple, nascida em 27/10/2019, que possui excelente adaptação ao treinamento de busca e desde cedo, mostra enorme aptidão para o serviço de Busca e Salvamento com Cães.

No entanto, a referida cadela tem apresentado um quadro de perda de peso grave. Somente em agosto de 2020, emagreceu quase 3kg, o que levou os veterinários a fazerem uma série de exames visando identificar a sua causa, entre eles de sangue e de fezes, onde não indicou nenhuma doença infecciosa. Esta ausência de doença infecciosa e os resultados dos exames levaram os veterinários a uma suspeita de alteração pancreática chamada de Insuficiência Pancreática Exócrina e será necessário realizar diagnóstico terapêutico, por meio da utilização de medicamentos específicos para confirmar o diagnóstico e proporcionar os cuidados necessários à cadela.

Informamos que o CBMDF não possui contratação de serviço de atendimento veterinário para os cães do canil do GBS, pelo menos pelos últimos 8 anos. Durante este período, várias foram as tentativas de contratação de tal serviço, como o PES (00053-00049284/2017-28), realizado em 2017.

Para agravar o problema, o canil também não possui contratações de fornecimento de medicamentos e o Hospital Veterinário Público de Taguatinga não fornece nenhum dos medicamentos necessários para o tratamento da cadela Apple.

Reiteramos que a perda de peso da cadela representa um risco iminente de morte ao animal, pois o quadro que se apresenta é grave, podendo levá-la à inanição e, conseqüentemente à morte, conforme registrado no Relatório Médico (54097446). Isso se explica pelo fato de, por algum motivo, não estar conseguindo produzir e excretar as enzimas alimentares necessárias para a digestão do alimento, ou seja, o alimento não está sendo aproveitado pelo seu organismo, levando a perda exacerbada de peso e a hipotrofia muscular, que pode inabilitá-la para os treinos e para o serviço, a curto prazo.

O prognóstico da doença é bom se o tratamento adequado for realizado, entretanto, deve ser realizado a longo prazo e, à depender da resposta do animal, necessitará dos medicamentos para toda a vida.

Em 22/09/2020 foi adquirido de maneira emergencial, por meio do Cartão Corporativo de Suprimento de Fundos, verba para aquisição dos medicamentos (pancreatina, suplemento vitamínico B12, e vitamina E) para um período de seis meses.

A cadela passou por nova avaliação médica veterinária no Hospital Público Veterinário e submeteu-se a novo tratamento, no qual verificou-se uma melhora significativa da Cadela Apple após o tratamento com o medicamento Creon 10.000 ui. Conforme explicitado no Relatório Médico da Dra. Lyteen Wong CRMV 3227 DF (59715704) e no receituário que define a dosagem do medicamento (59254873).

Solicita-se então a viabilização da aquisição do medicamento previsto neste projeto, a fim de mantermos o tratamento da cadela Apple pelo período de um ano, pois desde março de 2021 não há mais medicamentos para dar continuidade ao tratamento deste bem semovente.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

3.1. É possível observar, diante das especificações contidas no item 6 deste Projeto Básico que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. De acordo com o art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2. O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **aquisição com ENTREGA PARCELADA em QUANTIDADES E PRAZOS PREVIAMENTE DEFINIDOS neste Projeto Básico**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS (LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

5.1. Na forma do art. 2º, inc. II, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, considerando que o valor da contratação para os itens é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),

os itens serão exclusivos para participação de entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais).

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS, QUANTIDADES E TIPO DE BENEFÍCIO PARA ME/EPP

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO DE FORNECIMENTO	IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA
1	CREON	Creon 10.000 U.I.	Caixa com 30 comprimidos	

7. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO (MODELO A SER SEGUIDO PELAS LICITANTES PARA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS)

7.1. Em cumprimento à Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018 da SEPLAG/DF, que trata do balizamento de preços e a ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, o preço total máximo aceitável estimado para aquisição é de **R\$ 1.469,52 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, de acordo com a pesquisa ampla de preços de mercado e praticados na Administração Pública realizada para o certame, detalhada na Planilha Financeira (60804231);

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	CREON 10.000 ui	caixa com 30 comprimidos	24	R\$ 61,23	R\$ 1.469,52
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 1.469,52

Portanto, o valor total geral estimado para a efetivação do projeto é de **R\$ 1.469,52 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

8. EMBASAMENTO DO CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS

Considerando a nova receita para tratamento da cadela Apple emitida pelo Hospital Veterinário Público (59254873), que orienta o uso contínuo da medicação **Creon 10.000 UI, na dose de 1 cápsula por refeição (uso contínuo), ou seja, 730 cápsulas ou 24 caixas para realizar o tratamento da Cadela Apple por 1 (um) ano.**

9. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

A entrega do objeto deverá ser processada em 2 (duas) parcelas, respeitando-se as quantidades e prazos definidos na tabela abaixo.

Os prazos refletem a quantidade de dias corridos, e devem ser contabilizados à partir da data de assinatura do contrato (ou documento equivalente).

A entrega parcelada se faz necessária para que não ocorra o recebimento integral de toda a medicação que será utilizada no decorrer de 1 (um) ano, impedindo assim que a mesma venha a sofrer comprometimento da conservação quanto ao prazo de validade.

Os objetos deverão ser entregues no Centro de Suprimento e Material (CESMA) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília-DF, CEP 70.602-900, telefones: (61) 3901-5981/3901-5984. A entrega deverá ser realizada em dia útil, de segunda à sexta-feira, das 13:30h às 18:30h.

CRONOGRAMA DE ENTREGA		
PARCELA	ITENS A SEREM ENTREGUES E RESPECTIVAS QUANTIDADES	PRAZO EM DIAS CORRIDOS, À CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO
1	Item 1: (12 Caixas com 30 comprimidos)	10
2	Item 1: (12 Caixas com 30 comprimidos)	180

Todos os medicamentos devem ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos. Deverão vir acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, bula contendo instruções de uso, conservação, armazenamento e acondicionamento, tudo em língua portuguesa.

o CBMDF receberá provisoriamente os materiais no ato da entrega para conferi-los e verificar se os mesmos atendem às especificações previstas e exigidas.

O prazo de entrega/recebimento provisório poderá ser dispensado à critério da Administração, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Não ocorrendo problemas na entrega/recebimento provisório ou sendo dispensada tal etapa, o material será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos. A Nota Fiscal será atestada pelo Executor ou Comissão Executora para efeitos de início do prazo de garantia e para efeitos de início do prazo de pagamento.

Os itens entregues definitivamente pela empresa contratada deverão possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade originalmente citado pela fabricante do produto. A referida porcentagem poderá ser diminuída até, no máximo, 60%, caso a solicitação formal apresentada pela empresa seja acatada pela Administração.

O valor final a ser pago à contratada após cada entrega definitiva será calculado da seguinte maneira: valor unitário de cada item, multiplicado pelo quantitativo entregue do respectivo item, realizando-se, ao final, o somatório dos subtotais, caso exista.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades previstas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança assumidas na entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30

(trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

10. DOS VÍCIOS NA ENTREGA DOS OBJETOS

Ocorrendo vícios na entrega do material tais como prazo de validade insuficiente, divergências com a especificação prevista e defeitos em geral, a contratada será comunicada e deverá recolher os itens problemáticos em até 5 (cinco) dias úteis.

Retirado o material, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar a substituição ou correção o respectivo material.

Os prazos previstos nesta seção poderão ser estendidos em virtude de solicitação formal por parte da empresa, devidamente justificada e acatada pelo Executor ou Comissão Executora.

11. DA VALIDADE

11.1. O prazo de validade do produto, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010;

12.3. O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado;

12.4. O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei;

13.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela

Administração, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto;

13.5. Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento;

13.6. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto;

13.7. A Contratada deverá aplicar **critérios de sustentabilidade ambiental** conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal **apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental**, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/1993 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

14.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

14.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação;

14.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Às licitantes e/ou Contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Rafael Fernandes **CONTI** - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Matr. 1400207

Chefe da SEPEC/DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERNANDES CONTI, Ten-Cel. QOBM/Comb,**



matr. 1400207, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras, em 03/05/2021, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=60805179)
verificador= **60805179** código CRC= **73F13341**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

00053-00107529/2020-44

Doc. SEI/GDF 60805179



CIENTÍFICA
MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

07.847.837/0001-10

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

Av. Anápolis, s/nº, Qd. 29-A, Lt. 06

Vila Brasília

CEP: 74.911-360

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

APARECIDA DE GOIÂNIA, 11 DE MAIO DE 2021.

AO
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E PEDIDOS DE COMPRAS

PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ENZIMAS PANCREÁTICAS N.Comercial: CREON 10.000 Embalagem: CX C/30 CP Registrado: ABBOTT Fabricante: ABBOTT N.Registro: 1055303370028 Validade do produto: 24 meses Procedencia: Alemanha Preço unitário: um real e onze centavos Preço total: setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos	CP	720	ABBOTT	R\$ 1,11	R\$ 799,20

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.

DECLARAMOS QUE EM NOSSOS PREÇOS JÁ ESTÃO INCLUSAS TAXAS, FRETES E IMPOSTOS.

DADOS BANCARIOS.

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA: 4439

CONTA CORRENTE: 38785-5


Sidney de Castro Pereira
Sócio - Proprietário
Científica Médica Hospitalar

SIDNEY DE CASTRO PEREIRA

RG: 99372 MT/GO

CPF: 383.337.831-04

Representante Legal

FONE: (62) 3088-9700

Avenida Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, CEP: 74911-360. Aparecida de Goiânia-GO

e-mail: contato@cientificahospitalar.com.br

CNPJ: 07.847.837/0001-10 INSC. EST.: 10.399.060-7



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 14/2021

Objeto: Aquisição do medicamento creon 10.000ui para tratamento da cadela Apple pertencente ao canil de Busca e Salvamento do GBS

Data/horário abertura da Sessão Pública: 07/05/2021 - 08:00h

Data/horário encerramento da Sessão Pública: 11/05/2021 - 15:00h

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Observações Gerais: Para especificação completa e condições de fornecimento acesse o Projeto Básico por meio do link: <https://www.cbm.df.gov.br/lai/licitacoes/dispensas-e-inexigibilidades/dispensas-de-licitacao-cotacao-eletronica/cotacao-eletronica-no-14-2021/>

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A presente Cotação Eletrônica atende ao disposto no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aos critérios estabelecidos na Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Item: 1

Descrição: ENZIMAS PANCREÁTICAS

Descrição Complementar: Enzimas pancreáticas, princípio ativo: pancreatina (amilase + lipase + protease), dosagem: 10.000 ui

Quantidade: 720

Unidade de fornecimento: Cápsula

Valor de referência: R\$ 1.469,52

Valor do menor lance: R\$ 799,20

Situação: Homologado

Aplicabilidade da margem de preferência: Não

Quantidade de dias para entrega: 10 **Data de Entrega:** 24/05/2021

Endereço entrega do produto: SAIS, Qd 04, lote 05 - CENTRO DE SUPRIMENTO E MATERIAL DO CB - Asa Sul - BRASÍLIA - DF

Adjudicado para: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, por R\$ 799,20

Obs.: O fornecedor CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA possui regularidade fiscal, tendo apresentado as certidões do INSS, SRF, PGFN e FGTS.

Histórico**Item: 1**

Observação: Participaram deste item os fornecedores abaixo relacionados, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor (R\$)	Data/Horário	Marca
PARAISO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	12.968.777/0001-23	3.600,00	07/05/2021 10:05:06	Creon
LIGA ATACADISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	37.682.354/0001-73	17.568,00	11/05/2021 08:39:20	compativel
2D XAVIER MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	13.537.459/0001-70	7.200,00	11/05/2021 13:04:25	abbott
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847.837/0001-10	799,20	11/05/2021 14:26:08	ABBOTT
SNEL TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	20.695.241/0001-00	14.400,00	11/05/2021 14:52:13	CREON /ABBOTT

Propostas/Lances (5 melhores)

Valor da melhor proposta/lance de cada fornecedor R\$

799,20
1.450,00
1.532,12
14.400,00
17.568,00

CNPJ/CPF

07.847.837/0001-10
13.537.459/0001-70
12.968.777/0001-23
20.695.241/0001-00
37.682.354/0001-73

Data/Horário

11/05/2021 14:26:08
11/05/2021 15:00:50
07/05/2021 10:09:33
11/05/2021 14:52:13
11/05/2021 08:39:20

Eventos do Item

Evento	Motivo	Data/Horário
Adjudicado por MARCIO MILHOMEM DE VASCONCELOS.	Adjudicado para fornecedor: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 07.847.837/0001-10, Lance: 799,20.	12/05/2021 16:43:15
Homologado por HELIO PEREIRA LIMA.	Tendo em vista a apresentação de proposta válida e que atende a necessidade da administração tem-se por bem a homologação.	12/05/2021 18:30:16

Eventos da Cotação

Evento	Motivo	Data/Horário
Homologada por HELIO PEREIRA LIMA.		12/05/2021 18:30:00

Despacho de Adjudicação

Esta Cotação Eletrônica foi adjudicada de acordo com o descrito nos quadros de eventos referentes a cada item.

Despacho de Homologação

Esta Cotação Eletrônica foi homologada por HELIO PEREIRA LIMA, em 12/05/2021, às 18h30.

A Sessão Pública desta Cotação Eletrônica de Preços foi encerrada em 11/05/2021, às 15h10, aleatoriamente pelo Sistema, em conformidade com a legislação vigente, ficando a critério do órgão demandante a adjudicação da respectiva aquisição.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo: 00053-00107529/2020-44.

Referência: Dispensa de Licitação nº 03/2021 - Aquisição de medicamentos para canil.

Assunto: Execução de despesa.

Ao Senhor Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da aquisição do medicamento creon 10.000ui para tratamento da cadela Apple pertencente ao canil de Busca e Salvamento do GBS.

Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio do Parecer SEI-GDF n.º 23/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (56122911) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (56122920) não indicou óbices à contratação por dispensa de licitação, conforme decisão constante na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (55341498) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (55343201).

Foi realizada cotação eletrônica nº 02/2021 que redundou na Dispensa de Licitação nº 03/2021 na qual somente o item 3 (vitamina B12) foi homologado, haja vista que para os itens 1 e 2 os lances ofertados foram acima do valor balizado pela Administração, sendo estes cancelados, conforme consta na Informação - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (56740124). Os autos foram devolvidos ao setor requisitante para nova estimativa de preços.

Por meio do Memorando Nº 26/2021 - CBMDF/GBS/EXPE/COMPRA (58714023) o solicitante se manifestou onde asseverou:

(...)

Informo ainda que, conforme nova receita médica 59715704, não será mais necessário o Item 1 solicitado neste processo: Vitamina E. Visto que a Pancreatina humana (Creon) e o Suplemento Vitamínico B12 (já licitado) são suficientes para realizar o tratamento da cadela Apple.

(...)

Assim, visando a aquisição pretendida, foi realizada a cotação eletrônica nº 14/2021 com o objeto Creon, sendo este adjudicado e homologado para a empresa abaixo especificada, conforme as justificativas contidas no relatório de adjudicação e homologação (61793414).

Quanto às ressalvas contidas no Parecer SEI-GDF n.º 23/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (56122911), serão adotadas as seguintes medidas:

Para o item "h" do Parecer 726/2008-PROCAD, cito, "Justificativa da escolha do executor por parte da Administração", será observada tal premissa pela Seção de Contratos e Convênios - SECON, quando da nomeação do executor da nota de empenho.

Quanto ao item "j" do mesmo Parecer, qual seja, "Previsão de que são aplicáveis ao contrato as cláusulas exorbitantes dos contratos administrativos", será requerido à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOFI, quando do encaminhamento do processo, solicitando a emissão de nota de empenho, que faça constar no corpo desta, a informação acima referenciada, considerando que o instrumento que irá reger a contratação é a referida nota;

Nos termos acima expostos, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso II, do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, guardando estrita observância ao previsto no Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF. Desta feita, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ENDEREÇO: AVENIDA ANÁPOLIS S/Nº, QD 29A, LT 6, VILA BRASÍLIA, CEP: 74911-360, APARECIDA DE GOIÂNIA, GO
TELEFONE: (62) 3088-9700
EMAIL: contato@cientificahospitalar.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ENZIMAS PANCREÁTICAS N.Comercial: CREON 10.000 Embalagem: CX C/30 CP Registrado: ABBOTT Fabricante: ABBOTT N.Registro: 1055303370028 Validade do produto: 24 meses Procedência: Alemanha	720	Cápsulas	R\$ 1,11 (um real e onze centavos)	R\$ 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Respeitosamente,

RAFAEL BARBOSA **SODRÉ** - Maj. QOBM/Comb.

Chefe da Seção de Licitações

Matr. 1400215



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ, Maj. QOBM/Comb, matr. 1400215, Chefe da Seção de Licitações**, em 13/05/2021, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=61843334 código CRC= **C7284CC5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

00053-00107529/2020-44

Doc. SEI/GDF 61843334



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR

Processo: 00053-00107529/2020-44

Referência: Dispensa de Licitação nº 03/2021 - Aquisição de Medicamentos para Canil

Assunto: Declaração de Dispensa

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES, com fulcro no que prescreve o inc. II do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c os inc. I e II do art. 33 do Decreto nº. 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante no Parecer SEI-GDF n.º 23/2021 - CBMDF/GABCG/ASJUR (56122911), e tendo em vista o(s) argumento(s) constante(s) na Informação CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (61843334), **R E S O L V E:**

1. **DISPENSAR DE LICITAÇÃO**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, a despesa no valor total de : R\$ 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) em favor da empresa: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10, referente à aquisição do medicamento creon 10.000ui para tratamento da cadela Apple pertencente ao canil de Busca e Salvamento do GBS mediante as razões expostas no Projeto Básico (60805179) e através das Cotações Eletrônicas nº 02/2021 e 14/2021;
2. **INFORMAR A ALTERAÇÃO** o valor total da Dispensa de Licitação nº 03/2021, passando de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para R\$ 2.999,20 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), tendo em vista a soma do valor contido na Declaração anterior, (56741219), referente aos item 3 da COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2/2021 (56739622);
3. **DECLARAR** que contratação não caracteriza em parcelamento de despesa conforme Memorando Nº 135/2021 - CBMDF/DIMAT/SEPEC (54984553).
4. **DEIXA-SE** de encaminhar à autoridade superior para ratificação, tendo por base o art. 26 da Lei 8.666/93;[11](#)
5. **DETERMINAR** confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
6. **ENCAMINHAR** à Diretoria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília, 13 de maio de 2021.

Diretor de Contratações e Aquisições

[1] Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 13/05/2021, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=61848561)
verificador= **61848561** código CRC= **E5EF6F91**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39013616

00053-00107529/2020-44

Doc. SEI/GDF 61848561

2 DOS RECURSOS

2.1 Tendo em vista o resultado positivo na etapa de sindicância da vida progressa e investigação social, conforme indicado no subitem 1.1, fica o candidato dispensado do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.

3 DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 Resultado preliminar na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo, pontuação preliminar no certame e ordem de classificação provisória após a realização de todas as etapas.

3.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 197108025, TIAGO FERREIRA TEODORO (sub judge, Mandado de Segurança nº 0706173-12.2019.8.07.0018), 51.05, 1534.

3.2 O candidato que na forma do subitem 1.1.1 do Edital nº 06/DGP - PMDF, de 08 de janeiro de 2021, se encontra na 1534ª (milésima quingentésima trigésima quarta) posição fica reposicionado a partir da 1535ª (milésima quingentésima trigésima quinta) posição, assim sucessivamente, quantas vezes necessárias, até a nova última posição gerada.

4 DOS RECURSOS

4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do concurso público disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, após a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

4.2 Os recursos contra o resultado preliminar do concurso público deverão ser interpostos on-line, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

4.3 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 4.2 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.

4.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

4.5 Os recursos que não se refiram especificamente ao resultado preliminar do concurso público não serão apreciados.

4.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

4.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

4.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

Processo: 00054-00007433/2019-15. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de 842 (oitocentos e quarenta e dois) coletes de nível III-A com proteção balística e contra perfuro cortantes, de 2.057 (dois mil e cinquenta e sete) coletes de nível III-A, todos com painéis balísticos e com capas externas, conforme Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Distrito Federal, de 539 (quinhentos e trinta e nove) coletes de proteção balística dissimulados nível II-A e de 110 (cento e dez) coletes de proteção balística nível III, conforme especificação técnica constante no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 7.701.013,90 (sete milhões, setecentos e um mil, treze reais e noventa centavos). Tipo: menor preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 31/05/2021 às 14h30 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra nos sites: www.gov.br/compras e www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 / 3190-5559 e no e-mail: spmpmdf@gmail.com. O certame será regido em conformidade com art. 193, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021.

Brasília/DF, 14 de maio de 2021

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Ordenador de Despesa

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

Processo: 00054-00039252/2019-58. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a SUSPENSÃO do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura prestação de serviços de certificado digital para pessoa física (e-CPF), pessoa jurídica (e-CNPJ) e servidores de rede (SSL), com suporte e garantia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, incluindo o fornecimento de dispositivos físicos de armazenamento tipo token criptográfico USB para os certificados digitais dos tipos e-CPF e e-CNPJ para a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na condição de Órgão Gerenciador, e Fundo Estadual De Segurança Pública - FESP/RR, UASG 927916 e Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR, UASG 927020, na condição de Órgãos Participantes, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 252.080,75 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitenta reais e setenta e cinco centavos). Tipo: Menor Preço. Agendado para o dia 17/05/2021 às 08h30 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 3.3.90.30 ou 4.4.90-52. UASG: 926016. Informações: 3190-5557 e no e-mail: spmpmdf@gmail.com.

Brasília/DF, 14 de maio de 2021

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Ordenador de Despesa

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Processo: 00053-00107529/2020-44. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), em favor da empresa: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, referente à aquisição do medicamento creon 10.000ui para tratamento da cadeia Apple pertencente ao canil de Busca e Salvamento do GBS. Dotação: R\$ 60.623.458,00 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.30-18, Fonte 0100.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

Processo 00053-00011386/2021-57 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de chapas de madeirite para instruções e pesquisa nos novos simuladores de combate a incêndio do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 219.883,29; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-24; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 31/05/2021 às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

(*) Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 80,26 (oitenta reais e vinte e seis centavos), em favor da empresa SOS INTENSIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA (DAVITA), inscrita no CNPJ nº 73.405.557/0001-86, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2019, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00042953/2021-17, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Brasília/DF, 13 de maio de 2021. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 84, de 06 de maio de 2021, página 64.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), em favor da empresa MULIER LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.346.098/0001-33, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2017, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00061177/2021-54, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Brasília/DF, 13 de maio de 2021. Edimar Hermógenes de Moura Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.019,71 (dois mil dezenove reais e setenta e um centavos), em favor da empresa CLÍNICA DO CORAÇÃO SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.346.298/0001-66, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00060182/2021-40,